PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE SAÚDE-RESOLUÇÃO N°. 19.07.2022 CMS/SS, DE 22 DE JULHO DE 2022. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, em sua 291ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 9.698 de 19 de julho de 2015, e com fundamento na Resolução nº 13. 05.2022 - CMS/ SS Resolve: Art. 1º Tornar público a Composição e o Regulamento Eleitoral da CISTT'S-SA, Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André e CONDIVIS - Conselho da Vigilância em Saúde, mandato 2022 a 2024. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 22 de julho de 2022. José Police Neto-Presidente Conselho Municipal de Saúde. Edital de Regulamento Eleitoral da CISTT'S-SA, Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e CONDIVIS - Conselho da Vigilância em Saúde de Santo André - MANDATO 2022-2024 CAPÍTULO I - DAS UNIDADES OBJETO DE ELEIÇÃO - ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO CISTT'S E CONDIVIS Art.1º. A Eleição diz respeito ao Conselho da Vigilância em Saúde (CONDIVIS) e Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT'S-SA). Art. 2º. A Eleição da CISTT'S-SA e CONDIVIS será conduzida pelo Conselho Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral para o processo de Eleições do Conselho Local da Vigilância em Saúde (CONDIVIS) e da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CISTT'S-SA), instituída pela Resolução Nº 13.05.2022 CMS/SS, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em sua 288ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Abril de 2022. Art.3º. A CISTT'S-SA (Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Santo André) será composta por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, sendo: I- O COORDENADOR E O COORDENADOR ADJUNTO DA CISTT'S-SA: O Coordenador e o Coordenador Adjunto da CISTT'S-SA são os representantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo André, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e deliberação do Conselho Municipal de Saúde na 286ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, com publicação da Resolução nº 05.02.2022 CMS SS, a saber: I.JOÃO AUGUSTO ZANETTE II. SIDNEI GATIONI II-SEGMENTO GESTOR: 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e seu respectivo suplente; 01 (um) encarregado técnico do CEREST e seu respectivo suplente;01 (um) representante do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e seu respectivo suplente. III-SEGMENTO DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 01 (um) representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) e seu respectivo suplente;01 (um) representante do Centro de Reabilitação Municipal (CREM - atual CER IV) e seu respectivo suplente; 01 (um) representante do Departamento de Vigilância à Saúde (DVS) e Gerência de Controle de Zoonoses e seu respectivo suplente; 01 (um) representante da Rede de Saúde (Coordenação de Atenção Primária) e seu respectivo suplente; 01 (um) representante dos Sindicatos representantes dos Trabalhadores da Saúde com sede e atuação em Santo André e seu respectivo suplente. IV-SEGMENTO USUÁRIOS: 03 (três) representantes de Sindicatos de Trabalhadores (Sociedade Civil) com base no município de Santo André e seus respectivos suplentes; 01 (um) representante das Centrais Sindicais com atuação em Santo André e seu respectivo suplente; 01 (um) representante de Associações e/ou Movimentos de usuários com atuação em Santo André e seu respectivo suplente. Parágrafo 1º - O assento será destinado ao segmento/instituição e não à pessoa física, portanto, na impossibilidade de participação da pessoa indicada, será facultada a substituição com a indicação de novo representante, através de ofício da entidade endereçado à Secretaria Executiva do CMS que encaminhará para conhecimento do Pleno do Conselho. Parágrafo 2º - Para o segmento da alínea "IV - Segmento dos usuários" o representante de Associações e Movimentos com sede e atuação em Santo André deverá comprovar atuação de no mínimo 1 (um) ano e registro de suas atividades através de documentos, fotos de eventos e/ou de ATA de reunião. Art. 4º. O CONDIVIS (Conselho de Vigilância em Saúde) será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo: I- SEGMENTO GESTOR: 01 (um) Gestor do Departamento de Vigilância à Saúde seu respectivo suplente; 01 (um) representante do SEMASA (Departamento de Gestão Ambiental) e seu respectivo suplente; 01 (um) representante da CRAISA (Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André) e seu respectivo suplente; II- SEGMENTO DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 01 (um) funcionário da Gerência de Zoonoses e seu respectivo suplente; 01 (um) funcionário da Vigilância Sanitária (Ambiental, Alimentos, Saúde do Trabalhador e Saúde) e seu respectivo suplente; 01 (um) funcionário da Vigilância Epidemiológica e seu respectivo suplente; III-SEGMENTO USUÁRIOS: 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e seu respectivo suplente; 01 (um) representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e seu respectivo suplente; 01 (um) representante do COMUGESAN (Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental) e seu respectivo suplente; 01 (um) representante da ACISA (Associação Comercial e Indústria de Santo André) e seu respectivo suplente; 01 (um) representante de entidade ligada a Proteção Animal e seu respectivo suplente; 01 (um) representante de entidade ligada a CONSEG (Conselho de Segurança) e seu respectivo suplente; Parágrafo único - O assento será destinado ao segmento/instituição e não à pessoa física, portanto, na impossibilidade de participação da pessoa indicada, será facultada a substituição com a indicação de novo representante, através de ofício da entidade endereçado à Secretaria Executiva do CMS que encaminhará para conhecimento do Pleno do Conselho. CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO Seção I - INSCRIÇÃO PARA O SEGMENTO DE TRABALHADORES Art. 5º. Os(as) trabalhadores(as) das Unidades de Saúde descritas no item III do Art.3º e no item II do Art.4º, interessados em participar do processo eleitoral para a CISTT'S-SA e CONDIVIS, deverão se inscrever pessoalmente na Secretaria Executiva do CMS, situada na Rua 1º de Maio nº 127, 5º andar, ou pelo e-mail: cmssantoandre@santoandre.sp.gov.br no período de 28/07/2022 a 05/08/2022. Art. 6º. Caberá a Comissão Eleitoral homologar as inscrições até a data de 08/08/2022, com publicação dos candidatos para concorrer às vagas até a data de 10/08/2022. Art. 7º. Os candidatos com inscrições impugnadas poderão entrar com recurso, entre os dias 11 e 12/08/2022, no e-mail: cmssantoandre@santoandre.sp.gov.br, onde deverão ser fundamentadas as razões do recurso. Seção II - INSCRIÇÃO PARA O SEGMENTO DE USUÁRIOS Art. 8º. A participação das entidades representantes do segmento de usuários se dará a partir do comparecimento nas datas e horários estabelecidos no presente regulamento, conforme descrito em Artigo 16º. CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO Art. 9°. A Eleição do segmento de trabalhadores(as) e usuários(as) será realizada no período de 15 ao dia 17 de agosto de 2022, conforme estabelecido nos artigos que seguem. Art. 10. A Comissão Organizadora Eleitoral da CONDIVIS e da CISTT'S-SA dará os devidos encaminhamentos para confecção da urna, divulgação do processo eleitoral interno, inscrição dos candidatos(as) e eleição. Art. 11. As Unidades de Saúde que trabalham com escala de plantão, devem garantir o direito de inscrição e de voto de todos os seus trabalhadores(as). Art. 12. A mesma entidade representativa dos segmentos dos usuários e trabalhadores não poderá ocupar a vaga de titular e de suplente na CISTT'S-SA. Parágrafo único - A representatividade do segmento de trabalhadores, previsto no Art. 3º, item III - Sindicato representante dos trabalhadores da Saúde, não poderá ocupar as vagas de titular e suplente na CISTT'S. Seção I - DA ELEIÇÃO DE TRABALHADORES(AS) DA CISTT'S-AS Art. 13. Cada serviço da Rede Municipal de Saúde, descritos no item III do Art.3º, deverá eleger um trabalhador(a) titular e um trabalhador(a) suplente. Parágrafo único - A eleição do segmento dos trabalhadores e profissionais de saúde, descritos no item III do Art. 3º, será realizada nos dias 16/08/2022 e 17/08/2022 no horário das 08:00 as 17:00 horas. Art. 14. A eleição dos representantes dos Sindicatos representantes dos Trabalhadores da Saúde com sede e atuação em Santo André, se dará por meio de convocação, através de ofício endereçado a todas as entidades cadastradas no CMS, com o estabelecimento de data e horário para comparecimento, quando serão definidos entre os presentes, os representantes titulares e suplentes. Parágrafo Único - A data e horário para a eleição desse segmento será no dia 15/08/2022 às 14:00 horas, na Rua 1º de Maio nº 127 - 1º Andar, centro de Santo André. - Auditório de DVS. Seção II - DA ELEIÇÃO DE TRABALHADORES(AS) DO CONDIVIS Art. 15. Cada serviço da Rede Municipal de Saúde, descritos no item II do Art.4º, deverá eleger um trabalhador(a) titular e um trabalhador(a) suplente. Seção III - DA ELEIÇÃO DOS USUARIOS DA CISTT'S-SA E DO CONDIVIS Art. 16. A eleição dos representantes para o segmento de usuários da CISTT'S-SA se dará por meio de convocação, através de ofício endereçado a todas as entidades cadastradas no CMS, com o estabelecimento de data e horário para comparecimento, onde serão definidos entre os presentes, os representantes titulares e suplentes. Parágrafo Único - A data e horário para a eleição desse segmento será no dia 15/08/2022 às 16:00 horas, na Rua 1º de Maio nº 127 - 1º Andar, centro de Santo André. - Auditório de DVS. Art. 17. Os representantes para o segmento de usuários do CONDIVIS serão indicados pelas respectivas entidades descritas no item III do Art.4º, conforme previsto no Regimento Interno do CONDIVIS. Parágrafo único - No caso dos representantes de entidades ligadas a proteção animal com Sede em Santo André, a eleição se dará por meio de reunião a ser realizada no dia 15/08/2022 às 10:00 horas, na Rua 1º de Maio nº 127 - 1º Andar, centro de Santo André. - Auditório de DVS. Seção IV - PUBLICAÇÃO DOS ELEITOS E RECURSOS Art.18. A publicação do resultado das eleições será feita no dia 19/08/2022. Art.19. Poderá interpor recurso, entre os dias 22 e 23/08/2022, por meio do e-mail: cmssantoandre@santoandre.sp.gov.br, para impugnação do eleito(a), com as devidas fundamentações do recurso. Art.20. A posse dos eleitos para a CISTT'S-SA e CONDIVIS deverá ser realizada na data de 22/09/2022. Seção V - DAS VEDAÇÕES PARA CONCORRER Art.21. Não poderão se candidatar ou concorrer para a eleição, trabalhadores (as) que ocupam cargo em comissão ou portariados com cargos. Art.22. Os trabalhadores (as) que estiverem em segundo mandato consecutivo não poderão se candidatar ao pleito eleitoral. DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 23. Os candidatos (as) trabalhadores (as) poderão fiscalizar o pleito e a apuração. Art. 24. A Ata da eleição dos trabalhadores (as) e a ficha preenchida com os dados dos conselheiros (as) trabalhadores (as) eleitos deverão ser encaminhadas em mãos à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no dia 18 de agosto de 2022 impreterivelmente. Art.25. O mandato dos membros eleitos será de dois anos, a partir da data da posse. Art. 26. Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde. Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 22 de julho de 2022. José Police Neto-Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Publicação de Errata- Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - Secretaria de Saúde: Item 4.4 onde leu-se "Será exigido que as Organizações Sociais tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada em gestão e gerenciamento de serviços de urgência e emergência 24h, num prazo de exposição antecedente para os últimos 5 (cinco) anos, relacionada ao Sistema Único de Saúde (SUS)" leia-se: "Será exigido que as Organizações Sociais tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada em gestão e gerenciamento de serviços de Atenção Hospitalar, num prazo de exposição antecedente para os últimos 5 (cinco) anos, relacionada ao Sistema Único de Saúde (SUS)" - José Police Neto - Secretário de Saúde. Publicação de Errata - Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - Secretaria de Saúde: Item 4.4 onde leu-se "Será exigido que as Organizações Sociais tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada em gestão e gerenciamento de serviços de urgência e emergência 24h, num prazo de exposição antecedente para os últimos 5 (cinco) anos, relacionada ao Sistema Único de Saúde (SUS)" leia-se: "Será exigido que as Organizações Sociais tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada em gestão e gerenciamento de serviços de Atenção Especializada, num prazo de exposição antecedente para os últimos 5 (cinco) anos, relacionada ao Sistema Único de Saúde (SUS)" - José Police Neto - Secretário de Saúde . Publicação de Errata- Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - Secretaria de Saúde: Item 4.4 onde leu-se "Será exigido que as Organizações Sociais tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada em gestão e gerenciamento de serviços de urgência e emergência 24h, num prazo de exposição antecedente para os últimos 5 (cinco) anos, relacionada ao Sistema Único de Saúde (SUS)" leia-se : "Será exigido que as Organizações Sociais tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada em gestão e gerenciamento de serviços de Atenção Básica, num prazo de exposição antecedente para os últimos 5 (cinco) anos, relacionada ao Sistema Único de Saúde (SUS)" - José Police Neto - Secretário de Saúde

DECRETO Nº 17.969, DE 22 DE JULHO DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.307/2021, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.191.927,60 (trinta milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

35.20.28.843.0027.0.011	Amortização e Juros da Dívida Contratada	329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	955.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	335085 - Contrato de Gestão	343.930,17
40.40.10.305.0038.2.102	Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de DST/AIDS	335085 - Contrato de Gestão	6.905,54
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	335085 - Contrato de Gestão	9.213.243,81
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	335085 - Contrato de Gestão	200.862,05
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	335085 - Contrato de Gestão	19.127.539,52
44.01.04.122.0047.2.130	Manutenção de Projetos e Programas de Desenvolvimento Econômico e Emprego	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	72.000,00
44.30.11.334.0047.2.131	Progr. e Event. de Capac., Promo. e Ap. aos Empreendedores, Fomento Ao Turismo e Sua Cade. Econômica	335041 - Contribuições	72.000,00
46.01.04.122.0050.2.138	Ações e Políticas Públicas da UCE	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
47.01.08.122.0051.2.140	Pagamento de Pessoal e Encargos - SCAS	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.232,51
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por Meio de Transferência de Rendas	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.214,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 30.191.927,60 (trinta milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

22.10.06.153.0012.2.037	Pagamento de Pessoal e Encargos - GCM	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	254.232,51
35.01.04.123.0025.2.063	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Financeira	339192 - Despesas de Exercícios Anteriores - Intra-Orçamentário	1.597.000,00
35.20.04.123.0025.2.065	Administração Financeira	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	955.000,00
38.01.15.452.0032.1.024	Planejamento Urbano	449061 - Aquisição de Imóveis	2.394.396,09
44.40.11.334.0049.2.134	Manutenção das Ativid. do CPETR, Progr. de Qualificação Profissional e Economia Popular e Solidária	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	72.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por Meio de Transferência de Rendas	339030 - Material de Consumo	18.214,00
48.30.26.451.0058.1.043	Ampliação e Remodelação do Sistema Viário do Programa de Mobilidade Urbana	449051 - Obras e Instalações	12.701.085,00
50.80.26.451.0066.1.047	Melhoramento das Vias Públicas	449051 - Obras e Instalações	5.000.000,00
50.80.26.451.0066.2.160	Manutenção de Vias Públicas	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Receitas e Despesas do Ensino - Publicação (artigo 256 da Constituição Estadual)

Período: 2º trimestre de 2022

Receitas Arrecadadas	Acumulado	Despesas do Ensino	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	303.440.226,89	12.361 - Ensino Fundamental	105.387.643,01
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	39.258.381,50	12.365 - Educação Infantil	92.638.169,50
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	272.082.830,01	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	9.379.596,65
Imposto de Renda Retido na Fonte	69.978.259,49	12.367 - Educação Especial	3.978.276,70
Dívida Ativa de Impostos	7.932.231,07	(=) Total da Despesa do Ensino	211.383.685,86
Multa/Juros provenientes de impostos e atualiz. dívida ativa de impostos	7.107.573,88	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	28.483.334,41
Fundo de Participação dos Municípios e 1% do FPM - EC 55/2007	56.718.344,17	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	3.048.114,13
Imposto Territorial Rural	33.359,06	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	179.852.237,32
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	294.807.087,59	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	125.403.303,27
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	156.025.270,25	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	101.904.018,69
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	1.936.034,39	(-) Parcela do Ganho - FUNDEB	23.499.284,58
Total das Receitas de Impostos e Transferências	1.209.319.598,30	(=) Total aplicado no Ensino	281.756.256,01
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	23.271.947,45		
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	3.403.349,83	Aplicação no Ensino (art. 212 CF) - Empenhado em 2022	23,30%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação no Ensino (art. 212 CF) - Liquidado em 2022	19,15%
Recursos recebidos do FUNDEB	152.199.015,77	FUNDEB	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	1.970.268,25	Aplicação dos recursos recebidos no exercício do FUNDEB	81,34%
Total dos Recursos Adicionais	180.844.581,30	Aplic. dos recursos do exerc. nos profissionais do Magistério - FUNDEB	70,24%
Total da Receita Arrecadada	1.390.164.179,60		

Cleide Bauab Eid Bochixio - Secretária de Educação | Paulo Henrique P. Serra - Prefeito de Santo André - SP | Rodrigo Soares de Araújo - Gerente de Contabilidade

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 01/2019. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) Gabriela Braga de Jesus Santos habilitado(a) em Concurso Público em 04º lugar para o cargo de Professor de educação básica II – Língua Portuguesa, a comparecer conforme etapas e endereços: para recepção e orientações, SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), Praça IV Centenário, nº04 – Centro - Santo André / SP, sala 07, no dia 27/07/2022 às 10h30min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais), Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – andar Mezanino – Centro – Santo André/SP, no dia 02/08/2022 às 09h40min. O não comparecimento acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificações, nomes, datas e horários relacionados abaixo, a comparecerem conforme etapas e endereços: para recepção e orientações, SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), Praça IV Centenário, nº 04 - Anfiteatro - Centro - Santo André / SP, no dia 27/07/2022 às 14h00min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar mezanino – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, data e horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

Class.	Nome	Procedimento de admissão	
		Data	Horário
844º	Keli Cristine Silva	04/08/2022	09h00min
845º	Renata Aline Guazzelli Ferreira Holanda	04/08/2022	09h20min
846º	Patricia Gomes dos Santos Sampaio	05/08/2022	08h20min
847º	Claudineia Teixeira Xavier Pereira	05/08/2022	08h40min
848º	Andrea Dias dos Santos	05/08/2022	09h00min
849º	Ana Paula e Silva Teixeira	05/08/2022	09h20min
850º	Erika Mendes Onori Portela	05/08/2022	09h40min
851º	Tatiane Antunes Garcia da Silva	05/08/2022	10h00min
852º	Michele Santos Marinho	05/08/2022	10h20min
853º	Lucia Granero Bergamini	05/08/2022	10h40min
854º	Rafaela Ribeiro Magaton	05/08/2022	13h20min
855º	Joelma Damiana Santos Souza	05/08/2022	13h40min
856º	Bruna Souza Lino	05/08/2022	14h00min
857º	Eudiane Goncalves de Paula	05/08/2022	14h20min
858º	Laila Fernanda Mendes Leite	05/08/2022	14h40min
859º	Jaqueline Vieira de Araujo Oliveira	05/08/2022	15h00min
860º	Elaine Cristina dos Santos Machado Oliveira	05/08/2022	15h20min
861º	Edileide Fatima Alves de Brito	05/08/2022	15h40min

José Marcos Lemos Soares Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 1456.07.2022, a contar de 19 do corrente, Marlise Casati Gonçalves Marques, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 1457.07.2022, a contar de 20 do corrente, Fabiana Fernandes Pera Moretti, Diretor de Departamento - DPBEA - SMA; Port. n.º 1458.07.2022, a contar de 20 do corrente, Marcela de Paiva Colenzio, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1446.07.2022 Juliana Carolina Tosatti Viana, RG n.º 435241916, Classif.: 567º; Port. n.º 1447.07.2022 Weldilene Aparecida da Silva Pires, RG n.º 521407448, Classif.: 590º; Port. n.º 1448.07.2022 Leila Guimaraes, RG n.º 306300035, Classif.: 591º; Port. n.º 1449.07.2022 Marta Peres Sales, RG n.º 423369325, Classif.: 594º; Port. n.º 1450.07.2022 Karina Goncalves de Almeida Evangelista, RG n.º 430238526, Classif.: 596º; Port. n.º 1451.07.2022 Marina Pereira Lazari, RG n.º 423768190, Classif.: 603º; Port. n.º 1452.07.2022 Debora Regina Conde Pereira da Silva, RG n.º 57459670, Classif.: 604º; Port. n.º 1453.07.2022 Eide Regina de Andrade Oliveira, RG n.º 438560462, Classif.: 605º; Port. n.º 1454.07.2022 Bruna Bertolo do Nascimento, RG n.º 46364444X, Classif.: 608º; Port. n.º 1455.07.2022 Anelise Engel, RG n.º 142403076, Classif.: 609º; Port. n.º 1462.07.2022 Leonardo Lima Garbelotti, RG n.º 442032249, Classif.: 570º; Port. n.º 1463.07.2022 Silvia Gomes de Oliveira Lopez, RG n.º 287479134, Classif.: 615º; Port. n.º 1464.07.2022 Maria de Lourdes Marcilio de Sant Anna, RG n.º 165247988, Classif.: 621º; Port. n.º 1465.07.2022 Thais da Silva Francisco, RG n.º 348842193, Classif.: 622º; Port. n.º 1466.07.2022 Ana Amelia de Jesus Silva, RG n.º 355559225, Classif.: 626º; Port. n.º 1467.07.2022 Silmara Fredrigo Pavan, RG n.º 200521986, Classif.: 636º; Port. n.º 1468.07.2022 Cristiane Garcia Caires, RG n.º 408788628, Classif.: 637º; Port. n.º 1469.07.2022 Vivian Franguelli Felicio, RG n.º 333099382, Classif.: 643º; Port. n.º 1470.07.2022 Nelci Pereira Salgado Pittarelli, RG n.º 303326517, Classif.: 644º. Professor de Educação Física - SE: Port. n.º 1459.07.2022 Vitor Alves de Souza, RG n.º 324085655, Classif.: 25º; Port. n.º 1460.07.2022 Matheus Ferreira de Souza, RG n.º 489185289, Classif.: 26º; Port. n.º 1461.07.2022 Bruno Cristino, RG n.º 442386229, Classif.: 27º. Santo André, 22 de julho de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

PORTARIA Nº 105, DE 22.07.2022 - GABINETE - Processo Administrativo nº 15.568/2021 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 7.536, de 23 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 8.252, de 22 de outubro de 2001 e nº 9.462, de 28 de maio de 2013, e com o Decreto nº 16.437, de 14 de outubro de 2013, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2022/2023: I - Usuários ou organizações de usuários de assistência social ou de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social: Alexandre Gomes Fernandes pelo senhor Joaquim Silvestre da Costa, representante da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional do Jardim Santo André. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal

LEI Nº 10.550, DE 22 DE JULHO DE 2022 - Processo Administrativo n° 15.688/2022. Autor: Vereador Ricardo Alvarez - PSOL - Projeto de Lei CM n° 212/2021. Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Federação Paulista de Capoeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Federação Paulista de Capoeira", fundada em 14 de julho de 1974, inscrita no CNPJ nº 47.887.054/0001-84 e sediada neste município à Rua Rio Grande, n. 263, Vila Homero Thon, CEP 09110-420. Art. 2º Esta lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marcelo Chehade - Secretário de Esporte e Prática Esportiva - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Termo Aditivo 159/22 - Processo 22.994/2020 - Vera Stela Telles - 1º TA ao Contrato nº 156/21-PF para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 01/07/22, bem como reajustar o valor contratual em 12% - Valor mensal: R$ 9.551,16 - Assinatura: 30/06/2022.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 426/2022 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para Inscrição e Manutenção de Inscrição de Entidades, organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social e sua alteração CMAS 418/22; Considerando as deliberações da 276ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2022 de forma hibrida referente à inscrição e manutenção de inscrições de entidades, serviços e programas: RESOLVE: Art. 1º - MANTER até 30 de abril de 2023, a inscrição das seguintes Organizações de Assistência Social, com seu respectivo Serviços e Programas Socioassistenciais:

I) 006/98 - Associação Projeto CRE'R - Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias. II) 070/02 - Associação Beneficente Criança Cidadã de Santo André - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.

III) 013/98 - Casa Lions de Adolescentes de Santo André (CLASA) - Programa de Aprendizagem adolescentes e Jovens e, Promoção a Integração ao Mercado de Trabalho. IV) 023/98 - Instituição Assistencial Nosso Lar - Acolhimento Institucional para Idosos. V) 26/21 - Instituto Técnico Educacional Mirian Menchini (ITEMM) - Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens e Promoção a Integração ao Mercado de Trabalho. VI) 27/22 - Instituto Jêsue - Inscrição Provisória de Serviço - Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA.

Anuncie Aqui 4435-8000

DECRETO Nº 17.968, DE 22 DE JULHO DE 2022 - Altera a estrutura administrativa da Unidade de Comunicação e Eventos, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ajuste na organização interna dos órgãos da Administração Direta, visando o bom funcionamento; considerando o disposto no art. 47, inciso XIX, da Constituição Estadual e o art. 84, VI, da Constituição Federal; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.960/2017, Decreta: Art. 1º Este decreto dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Unidade de Comunicação e Eventos. Art. 2° O Departamento de Lazer, com suas gerências e encarregaturas, deixa de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, subordinando-se diretamente à Unidade de Comunicação e Eventos. Art. 3° Nos termos deste decreto e da Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017, a Unidade de Comunicação e Eventos, passa a contar com a seguinte estrutura: I - Departamento de Publicidade e Marketing; II - Departamento de Cerimonial e Eventos: a) Gerência de Eventos; III - Departamento de Lazer: a) Gerência de Ação Comunitária: 1. Encarregatura de Brinquedoteca; 2. Encarregatura de Ludoteca; b) Gerência de Difusão de Lazer: 1. Encarregatura de Atividades de Lazer; 2. Encarregatura de Eventos de Lazer. Art. 4º Ficam transferidas para a Unidade de Comunicação e Eventos as atribuições do Departamento de Lazer. Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 104, DE 22.07.2022- GABINETE - Processo Administrativo nº 14.356/2019. O Prefeito do Município de Santo André no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto nº 17.257, de 05 de novembro de 2019, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Gestor do Fundo de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI: José Police Neto pelo senhor Gilvan Ferreira de Souza Junior, representante da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos, como Vice Presidente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO - TERMO ADITIVO N.º 190/2022 - CONTRATO DE GESTÃO 35/2022. Processo Administrativo 628/2022 - Contratada: Fundação do ABC Organização Social de Saúde - OSS - Objeto: parceria no gerenciamento, operacionalização, execução e fomento de serviços da rede pública de saúde do município de Santo André. Valor R$ 51.300.000,00 (Cinquenta e um milhões, trezentos mil reais). Data de assinatura 22/07/2022. Nome dos Signatários: Luiz Mario de Souza Gomes, Presidente da FUABC, José Police Neto, Secretário de Saúde do Município de Santo André.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 29/2022 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 22/07/2022 - Indefiro - P.A(s) n°(s) 957/2022; 12.224/2022; 12.264/2022; 6.445/2020; 4.522/20222; 5.523/2022; 6.210/2022; 2.046/2022; 11.423/2022 - Não Conheço - PA nº 15.563/2021 (Acompanha PA(s) nº(s) 23.843/2019 e 32.149/2016).

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.548, DE 21 DE JULHO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 113/2022

AUTORES: VEREADOR MARCOS RODRIGUES PINCHIARI - DR. MARCOS PINCHIARI - PSDB; VEREADOR JOSÉ LEANDRO DOS REIS MACEDO - BAHIA DO LAVA RÁPIDO - PSDB.

AUTORIZA A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A PACIENTE EM REGIME DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AOS PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E, AINDA, AOS ATENDIDOS EM REGIME DE ATENDIMENTO OU INTERNAÇÃO DOMICILIAR.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a realizar a assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime de atendimento ou internação domiciliar em toda rede municipal de saúde.

Art. 2º Nos hospitais públicos em que existam pacientes internados ou classificados em alguma das situações previstas no art. 1º será obrigatória a presença de profissionais de odontologia para os cuidados da saúde bucal do paciente.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o caput desde artigo alcança apenas os hospitais públicos municipais de médio ou grande porte.

§ 2º A assistência odontológica aos pacientes portadores de doenças crônicas fica assegurada mesmo àqueles que não se encontrem em regime de internação.

§ 3º Aos pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) a assistência odontológica será prestada obrigatoriamente por cirurgião-dentista e nas demais unidades por outros profissionais devidamente habilitados para atuar na área, supervisionados por um odontólogo.

§ 4º O cumprimento do que dispõe o caput deste artigo deverá ser feito sem prejuízo aos pacientes atendidos nas emergências das unidades hospitalares a que se refere esta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 21 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM nº 4075/2022
/IBL

LEI Nº 10.549, DE 21 DE JULHO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 49/2022

AUTORA: VEREADORA ANA LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA - DRA. ANA VETERINÁRIA - UNIÃO.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE VANT'S (VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS), CONHECIDOS COMO DRONES, PARA APOIO EM FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ATRIBUIÇÃO DE PENALIDADES, E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E PUNIÇÃO CONTRA MAUS TRATOS, ABANDONO E COMERCIALIZAÇÃO ILEGAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT´s), conhecidos como Drones, para apoio em fiscalização ambiental e atribuição de penalidades, e ações de fiscalização e punição contra maus tratos, abandono e comercialização ilegal de animais domésticos e silvestres.

Art. 2º A autorização constante no caput do art. 1º, fica condicionada à observância das regras da:

I - Anac (Agência Nacional de Aviação Civil);

II - Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);

III - Decea (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 21 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM nº 1332/2022
RLOS/IBL

LEI Nº 10.547, DE 21 DE JULHO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 1/2022

AUTOR: VEREADOR CARLOS FERREIRA - PSB.

INSTITUI A 'FESTA DAS LUZES - CHANUKÁ" E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída a "Festa das Luzes - Chanuká" no município de Santo André, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar do calendário oficial do município de Santo André.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 21 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM nº 97/2022
IBL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESERTO

PROCESSO: 2762/2022.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2022.
TIPO: Maior oferta
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES, SERVIDORES ATIVOS (ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS), BEM COMO VEREADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO.
RESULTADO: DESERTO.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

ANA MARIA NUNES TOSELLO
Pregoeira

Serviço Funerário de Santo André

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente:
PORTARIA DIR/SFMSA 047/2022: NOMEAR os (as) servidores (as) JESSÉ ROBERTO BARIZON, Id. Funcional nº 58-2, YANN ANDRIOLI DE LIMA, Id. Funcional nº 232-1; e EDUARDO CESTARI, Id. 104-0, como membros titulares, e EVERTON JOSÉ FREITAS BATISTA, Id. 203-8 como membro suplente, para compor a COMISSÃO DE APURAÇÃO DE FATOS, conforme dados constantes no Processo Administrativo nº 078/2022.

DORIVAL RODRIGUES FILHO
Diretor Superintendente

SEMASA

LICITAÇÕES PROGRAMADAS

Pregão Presencial: 13/2022 - Processo Administrativo nº 769/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental dos diferentes usos finais do biogás/biometano provenientes da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de Santo André. Data de Abertura: 05/08/2022 às 09h00. Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: agencia.semasa.sp.gov.br/editalsite/ ou telefone: 4433-9648.

Cláudio Venditti
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Convocações

Na edição do dia 22/07, página 6 do caderno de classificados no edital de convocação do Esporte Clube Santo André na data descrita 2012, lê-se 2022.

imóveis

TERRENOS E LOTES

ANUNCIE AQUI

Publique o balanço patrimonial da sua empresa e atenda às exigências legais

Ligue: (11) 4435 - 8159 / 4435 - 8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Acompanhantes

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2022.07.22 19:00:29 -03:00